



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro APROVOU, e eu, Prefeito do Município de Quatis, sanciono a seguinte Lei:

LEI N.º 1.138 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAL POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO NA FONTE 46 (TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO) NO VALOR DE R\$ 1.252.027,75 (UM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, VINTE E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 41, Inciso II, c.c. artigos 43, §1º, inc. II e §3º da Lei Federal N.º 4.320/64, a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação por Previsão no valor de R\$ 1.252.027,75 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, vinte e sete reais e setenta e cinco centavos) destinados às despesas de custeio, para manutenção da Rede de Saúde do Município, de acordo com repasse efetuado pelo Ministério da Saúde, através do Fundo a Fundo, conforme Portaria N.º 1.666 de 01 de Julho de 2020, que regulamenta a execução de recursos financeiros excepcional como parte das ações de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus e fixa suas diretrizes à seguintes dotações orçamentárias dos programas:

I - Fica aberto no Programa 10.122.064.2.626 PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19, o montante total de R\$ 1.252.027,75 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, vinte e sete reais e setenta e cinco centavos) conforme tabela abaixo:

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 0302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.064.2.626 PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19				VALOR R\$
615	3.3.90.39.04.00	46	Serv. Med. Hospit. Odont. e Laboratorial	R\$ 1.002.027,75
616	3.1.90.11.01.00	46	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	R\$ 205.000,00
617	3.1.90.13.03.00	46	Contrib. p/ o Reg.Geral de Prev. (INSS)	R\$ 10.000,00
618	3.1.91.13.03.00	46	Contrib. Patronal para o Regime Próprio	R\$ 35.000,00
TOTAL				R\$ 1.252.027,75



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do presente Crédito Suplementar correrão à conta dos Programas referidos nos incisos I, deste artigo em consonância ao Art. 43, §1º, inc. II e §3º da Lei Federal N.º.4.320/64:

Fonte	Origem	Valor
46 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO	EXCESSO DE ARRECAÇÃO	R\$ 1.252.027,75
Total		R\$ 1.252.027,75

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito citado no Art. 1º decorrerão, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II e §3º, da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes da fonte 46 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO, por tendência de excesso de arrecadação diante das ações de enfrentamento à Pandemia de COVID-19 nos termos da Portaria Ministerial N.º 1.666 de 01 de Julho de 2020 do presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 14 de Agosto de 2020.

RAIMUNDO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL